



of. 578-1 14.04.04 10:20 28 m

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

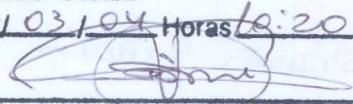
Assessoria de Bancada do PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

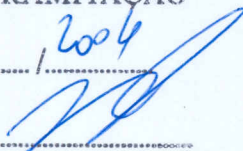
Protocolo Nº 323/2004

Campo Mourão, 23/03/04 Horas 10:20


PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

26/3/2004


PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE
Sala das sessões	<u>05/04/04</u>
PRESIDENTE	

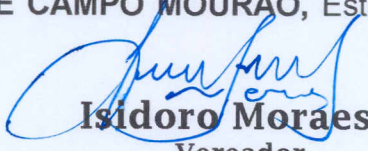
O Vereador que a presente subscreve **REQUER**, com fulcro no artigo 137, inciso III, do Regimento Interno, ao Senhor **Tauillo Tezelli - Chefe do Executivo Municipal**, que através da devida Secretaria, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações;

- 1- Quantas creches há no Município de Campo Mourão?
- 2- Quantas crianças estão matriculadas?
- 3- ~~Quantas vagas estão disponibilizadas no Município?~~ **CONTRA**
- 4- Quantas salas há em cada uma delas?
- 5- Qual a média de criança por sala?
- 6- Há uma nutricionista? Se a resposta for sim? Quem é ela?
- 7- O cardápio é mudado de quanto em quantos dias?

JUSTIFICATIVA:

Haja vista que a atribuição desta Casa é fiscalizar. E percebendo a dificuldade dos munícipes em por suas crianças na creche pedimos tal informação para melhor informá-los.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná em 22 de Março de 2004.


Isidoro Moraes
Vereador

92/2004 – 09/02 – REQUERIMENTO - Afonso Celso de Almeida Hruschka – EXECUTIVO – INFORMAR: 01) QUAL O CUSTO POR CRIANÇAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO? 02) QUAL O LIMITE DE VAGAS? 03) QUAL A IDADE MÍNIMA E A IDADE LIMITE, PARA A ADMISSÃO DE CRIANÇAS NAS CRECHES? 04) QUAL O PROCEDIMENTO QUE AS MÃES DEVEM ADOTAR PARA CONSEGUIREM VAGAS A SEUS FILHOS? 05) QUANTAS CRIANÇAS ESTÃO NA LISTA DE ESPERA, ESPECIFICANDO POR CRECHE.

32
35

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

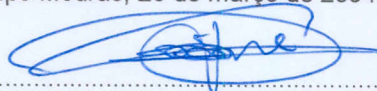
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de março de 2004.



Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

31
m

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2004	() Projeto de Lei nº	_____ /2004
() Indicação Legislativa nº	_____ /2004	() Projeto de Resolução	_____ /2004
☒ Requerimento	<u>323</u> /2004	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2004
() Outros	_____ /2004	() Moção nº	_____ /2004

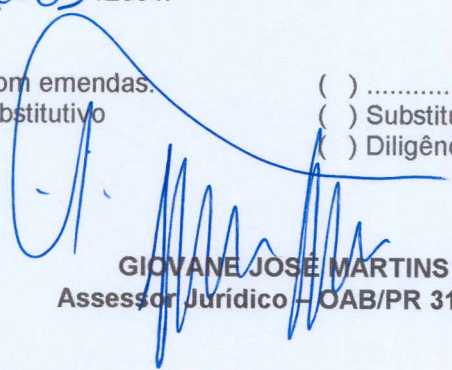
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 26/03 /2004.

- ☒ favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312